



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 2/2023

Processo Número: **903/2023** | Data do Protocolo: 01/02/2023 14:35:53

Autoria: Luiz Fernando T. Ferreira

Coautoria:

Ementa: **Altera a Lei Estadual nº. 8.523, de 29 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a alienar ações de propriedade da Fazenda do Estado, na forma que especifica, e dá providências correlatas.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350038003300350037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Projeto de Lei

Altera a Lei Estadual nº. 8.523/1993

Luiz Fernando T. Ferreira - PT



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003500370039003A005000

Assinado eletronicamente por **CAIO SILVEIRA RAMOS** em **01/02/2023 14:35**

Checksum: **394B9C0C27BDF2F61BBF68E0A00881D3FC92DF8D05DA413E95D80BF3B6FA1A39**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



população, e que gera mais de doze mil empregos diretos, além dos terceirizados, movimentando toda uma cadeia econômica de fornecedores.

Apenas no terceiro trimestre de 2022, a Sabesp registrou lucro líquido de R\$ 1,1 bilhão, uma alta de 130,7%, em relação ao lucro de R\$ 468,6 milhões no mesmo período do ano anterior, de acordo com os dados divulgados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A estatal atua em 375 dos 645 municípios paulistas, sendo que a maior parte destes possuem até 20 mil habitantes. Atendendo cerca de 80% da população, a empresa utiliza a lógica de subsídios cruzados, ou seja, destina uma parte do lucro dos municípios rentáveis aos municípios deficitários. Evidentemente a iniciativa privada jamais usaria o lucro de determinadas regiões para financiar o saneamento nos lugares que lhe trariam prejuízo, o que implicaria em ausência de investimentos e de fornecimento de serviço de qualidade equitativamente entre a população paulista.

A privatização da Sabesp, ainda, iria na contramão das experiências do mundo e das obtidas em outros estados brasileiros. Em anos recentes, diversos países, como Espanha, Estados Unidos, Alemanha, França, Canadá, Portugal, África do Sul e Argentina procederam ao processo de reestatização dos serviços de água e esgotos, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da população, comprovando a falácia de que o setor privado oferece serviços e resultados melhores.

No Brasil, os resultados não foram diferentes. Em Teresina - PI, 155 municípios no interior foram abandonados. Em Manaus - AM, em 22 anos desde a desestatização, se alcançou apenas 26% de esgotamento sanitário. Em Cabo Frio - RJ, a consequência foi a contaminação de canal, implicando no fornecimento de água não potável à população.

O direito humano à água assegura a todos, sem discriminação, fornecimento de água para o uso pessoal e doméstico disponível, acessível, de forma segura,

aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos, sem discriminação, soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis de forma segura, promovendo dignidade.

A privatização da Sabesp, assim, não pode acontecer.

Dessa forma, necessária se faz a alteração em epígrafe, com o que conta com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em .

a) Luiz Fernando Teixeira Ferreira - PT

De: Dep. Luiz Fernando Teixeira/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP@ALESP, Secretaria Geral Parlamentar/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 01 De fevereiro De 2023 09:01 AM

Assunto: PL altera Lei controle acionario sabesp

Prezados, boa tarde!

Vimos por meio deste encaminhar PL de autoria do Deputado Luiz Fernando Teixeira Ferreira, para adoção das providências cabíveis.

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Teixeira Ferreira
Andréia Varella - Assessora Jurídica
(11) 95069-8178

Anexos:

PL altera Lei controle acionario sabesp.doc